



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE

RESOLUÇÃO nº 38/90

DATA: 22.2.90

SÚMULA: Estabelece critérios para reembolso de despesas de viagem dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - As despesas de viagem dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal, a serviço ou em missão oficial, serão reembolsadas pelo total de despesas efetuadas, mediante comprovação.

Parágrafo único - O Presidente da Mesa poderá autorizar adiantamento de numerário mediante estimativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 1990.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 1990.

Ver. Vâncio Panato Preis
PRESIDENTE